



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 57/15
PARECERES N.º 57/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 31 de março de 2015.

Ofício nº 53/2015 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 31/2015

42/15

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 31/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.799.777,27 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Const. Justiça e Pedago	
Orçamento, Finanças e	
Contabilidade	
Câmara Municipal de Assis, 04/04/15	
Santana	

10.03.2015



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 31/2015)

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Pela presente propositura, o Executivo Municipal solicita a devida autorização para a inclusão dos projetos 614 – Construção de Creche Escolar no Park do Bambu, e, 616 – Cobertura da Quadra da EMEIF. Profª Maria Amélia de Castro Burali, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.799.777,27 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), junto à Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Referido crédito especial, será destinado da seguinte forma:

- R\$ 1.794.865,19 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) serão destinados a construção de uma Creche em área institucional situada na Rua 5, Quadra k, situada no Loteamento Residencial Park do Bambu, no âmbito do Programa Creche Escola, do Governo do Estado de São Paulo, o qual custeará também materiais permanentes, que correspondem a 10% do total do investimento.

Assim, os recursos para obras e instalações serão de R\$ 1.631.695,63 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), e, para materiais permanentes o valor de R\$ 163.169,56 (cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

- R\$ 4.912,08 (quatro mil, novecentos e doze reais e oito centavos) para ocorrer com a cobertura da quadra da EMEIF Profª Maria Amélia de Castro Burali, elemento de despesas obras e instalações, no âmbito do Programa Pró-Infância, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Governo Federal.

A fonte dos recursos para atendimento do referido crédito adicional especial, será disponibilizada consoante os termos do artigo 3º da propositura, na forma do artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.220 de 17 de março de 1964.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Mediante as razões acima expostas, encaminhado por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 31/2015, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de março de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 571/15
PARCERES N.º 571/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 31/2015

42/15

Dispõe sobre a inclusão de projetos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.015 os seguintes projetos:

614 - CONSTR. CRECHE ESCOLAR NO PARK DO BAMBU

616 - COBERTURA DA QUADRA DA EMEIF PROF. MARIA AMÉLIA DE CASTRO BURALI

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.799.777,27 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.365.0017.1.614	CONSTR. DE CRECHE ESCOLAR PARK DO BAMBU	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.631.695,63
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 163.169,56
	Soma.....	R\$ 1.794.865,19

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código de Aplicação: 210.0008 - Programa Creche Escola

12.361.0017.1.616	COBERTURA DA QUADRA DA EMEIF PROFª MARIA AMÉLIA DE CASTRO BURALI	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 4.912,08

Fonte de Recurso: 05 - Transferência de Convênio Federal - Vinculado

Código de Aplicação: 220.0018 - Programa Pró-Infância

Soma.....R\$ 4.912,08

T O T A L.....R\$ 1.799.777,27

Art. 3º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

I – R\$ 244.754,34 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014, a ser verificado na Fonte de Recurso : 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados, Código de Aplicação : 210.0008 - Programa Creche Escola, na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 44367-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II - R\$ 1.550.110,85 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, cento e dez reais e oitenta e cinco centavos), provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pela FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação;

III - R\$ 4.912,08 (quatro mil novecentos e doze reais e oito centavos), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 31 de março de 2015.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 130/2.015

PROCESSO Nº 095/2.015 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.799.777,27 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais, vinte e sete centavos).

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 029/2.015, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, junto a SME Secretaria Municipal da Educação no valor de R\$ 1.799.777,27 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).

O referido Crédito Adicional especial é necessário em virtude do Projeto nº 614, para a construção da creche municipal junto ao loteamento Park do Bambu e projeto nº 616 referente a cobertura da Quadra Esportivas da EMEIF Profª Maria Amélia de Castro Burali, créditos este no valor acima descrito, incluídos no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual, respectivamente no orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que acompanha o Projeto de Lei em comento, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura será na forma que preceitua o artigo 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº 029/2.015 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

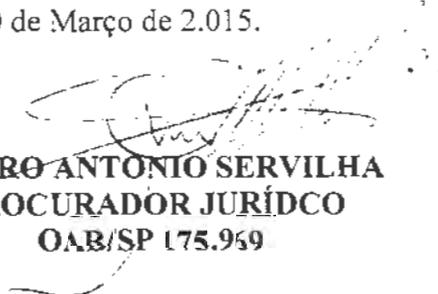
Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 30 de Março de 2015.


MAURO ANTONIO SERVILHA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 175.969



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 42/2015
PARECER Nº. 57/2015

O Projeto de Lei epigrafado objetiva a inclusão de projeto nas leis orçamentárias e a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 1.799.777,27** (um milhão, setecentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

O presente objetiva a construção da Creche Escolar no Park Bambu no valor de 1.794.865,19 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), no âmbito do programa Creche Escola do Governo Estadual, sendo o mesmo responsável pela transferência dos valores.

No ano de 2014, foi encaminhado este mesmo com o mesmo valor para a construção da creche, porém não foi executado o projeto.

Já o valor de R\$ 4.912,08 (quatro mil, novecentos e doze reais e oito centavos), para a Cobertura da quadra da EMEIF Prof^ª Maria Amélia de Catros Burali, no valor de R\$ 4.912,08 (quatro mil novecentos e doze reais e oito centavos), sendo suportado através do repasse do Governo Federal no âmbito do Programa Pró-Infância, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guanda no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será **exigida maioria absoluta de votos**.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 08 de abril de 2015.


DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO